GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRODEMGE COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras

Processo SEI nº 5140.01.0004655/2026-91

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

(Processo Portal de Compras nº 5141001 060/2026)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, sob demanda, para reuniões da PRODEMGE.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Tradicional

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

INTERVALO ENTRE LANCES:R$ 0,01 (um centavo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2026

HORÁRIO DE ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 09:30 (Horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04**, na pessoa do Pregoeiro designado pelas Portarias constantes nos autos, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 (estes dois últimos aplicados somente aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação), bem como do Parecer Jurídico nº 108/2025 que homologou esta minuta padrão de Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, sob demanda, para reuniões da PRODEMGE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.A licitação será realizada em lote único, formado por 15 (quinze) itens, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, através do Cadastro Geral de Fornecedores do Governo do Estado de Minas Gerais – CAGEF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. As informações sobre o cadastramento e credenciamento no Portal de Compras MG deverão ser obtidas no sítio https://compras.mg.gov.br/, opção “Fornecedores >>> Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF”), conforme instruções nele contidas, no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, no Decreto nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, ou por intermédio do endereço de e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e

horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prodemge por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha ou do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema citado no item 2.2 deste Edital e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.7. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, nesta licitação.

2.8. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Das condições específicas para participação das ME/EPP/MEI:

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, quando permitida a sua participação e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. O benefício indicado acima não se aplica aos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos benefícios previstos nos subitens anteriores.

2.11. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.11.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

2.11.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 2.9 deste Edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.12.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 68 do RILC, quais sejam:

2.12.3.1. suspensa no âmbito da Prodemge;

2.12.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.12.3.3. impedida de licitar e de contratar com o Estado de Minas Gerais;

2.12.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.12.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.12.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.12.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.12.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.12.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Prodemge;

2.12.3.10. contratação como pessoa física, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Prodemge

2.12.3.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com integrantes de órgãos estatutários da Prodemge;

2.12.3.12. empregado, servidor cedido ou em exercício na Prodemge cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

2.12.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Prodemge há menos de 6 (seis) meses.

2.12.4. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.12.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.12.7. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

2.12.8. sociedades cooperativas.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Edital.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, exclusivamente, em campo próprio no Portal de Compras, denominado “Esclarecimentos/Impugnação”.

3.2.1. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por meios diversos do previsto no subitem 3.2. deste Edital exceto em caso de indisponibilidade do Portal de Compras, quando serão aceitos, alternativamente, pelo e-mail compras@prodemge.gov.br, observados os prazos do subitem supracitado.

3.2.1.1. Por ser medida excepcional, a impugnação ou pedido de esclarecimento remetido por e-mail deverá ser acompanhado da comprovação da indisponibilidade do sistema.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 3.1. deste Edital, que não possuam identificação ou fundamentação, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 3.2 deste Edital, casos em que tais documentos receberão tratamento como mera informação.

3.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento destes documentos, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), além do site da Prodemge (www.licitacoes.prodemge.gov.br), para conhecimento de todos os interessados, e vincularão os participantes e a Estatal.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, que será publicada nos mesmos canais utilizados para a divulgação inicial da licitação.

3.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.11. O dia de abertura da licitação não será computado para a contagem dos prazos referidos nos subitens 3.1 e 3.4.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, contendo marca e quantidade, além de arquivos anexos à proposta (se for o caso), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apresentados em moeda corrente nacional.

4.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.3.1.1. A Prodemge está enquadrada no regime de recolhimento Isento ou Imune sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

4.3.1.2. **A isenção do ICMS** concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais **NÃO se aplica à Prodemge**, devendo os fornecedores mineiros informarem nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

4.4. Quando dois ou mais itens compuserem um lote, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

4.5. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá ainda, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

4.5.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do edital e seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo, atendendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

4.5.2. Que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à Prodemge;

4.5.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.5.4. Que tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.5.5. Que será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

4.5.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.6. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prodemge ou de sua desconexão.

4.14. Os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, preferencialmente com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Abertura da sessão e classificação das propostas

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Formulação de lances

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$0,01 (um centavo), conforme subitem 5.3.1 do Anexo I - Termo de Referência.

5.8. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da

sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Empate ficto

5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Critérios de desempate

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

5.15.2.1. empresas brasileiras;

5.15.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.16. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.17. O valor estimado para a contratação será tornado público a critério e em momento definido pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações

necessárias à elaboração das propostas, objetivando melhores condições de negociação do certame.

6. FASE DE JULGAMENTO E EFETIVIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação e submeterá sua avaliação para apreciação da área técnica, que a aprovará, ou não, de forma fundamentada.

6.2. Quando o objeto for composto por mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais deverão ser menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial e do valor unitário estimado pela Prodemge.

6.2.1. Os valores unitários poderão ser reajustados proporcionalmente à proposta inicial ou readequados pelo licitante, desde que não exceda o valor global final ofertado, cumprindo o disposto no subitem 6.8.

6.2.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado no valor estimado pela Prodemge (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados) deverá ser negociada com o licitante.

6.3. Se o Pregoeiro, auxiliado pela área técnica, entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo, através de diligência, para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio Licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.3.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não atender às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Prodemge;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Da Negociação

6.5. Concluída a efetividade da proposta, o Pregoeiro negociará o valor com o licitante, com o objetivo de atingir valor igual ou menor ao estimado.

6.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor negociado, por meio de upload, acompanhada, se for o caso,dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prodemge.

6.9. Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o lote ou a licitação.

6.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado em ata de sessão, anexada os autos do processo licitatório.

6.11. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Amostras

6.12. Não será exigida a apresentação de amostras para fins de julgamento da proposta, conforme subitem 5.6.1 do Anexo I - Termo de Referência.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 64 a 68 do RILC.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se

comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio

7.3. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme subitem 4.1.1 do Anexo I - Termo de Referência.

Vistoria/Visita Técnica

7.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços, conforme subitem 6.8.1 do Anexo I - Termo de Referência.

Habilitação

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prodemge, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RILC.

7.9. A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, prorrogável, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no Edital, antes de findo o prazo.

7.12. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, na forma do art. 65 do RILC:

7.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

7.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação jurídica, fiscal em nível estadual, de seguridade social e trabalhista, da qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, bem como da capacidade econômico-financeira, constam do Anexo I - Termo de Referência.

7.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em peça única, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo e campo próprio não serão conhecidos.

8.6. O juízo de admissibilidade referido no subitem anterior será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.

8.7. Em caso de indisponibilidade do Portal de Compras, devidamente comprovada, relativa aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, serão efetuados mediante envio para o e-mail compras@prodemge.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 8.4. deste Edital.

8.8. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

8.9. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10. O recurso terá efeito suspensivo e será recebido pelo Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso ao Diretor Administrativo e Financeiro ou outra autoridade definida conforme regime de alçadas, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.11. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por igual período, por interesse da Prodemge.

8.12. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Reabertura da sessão

8.13. Se um recurso for acolhido e resultar na invalidação de atos e procedimentos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, os atos anulados e aqueles deles dependentes serão novamente realizados.

8.14. Caso seja necessária a invalidação de atos anteriores à realização da sessão pública ou em que afete a própria sessão pública, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.15. A convocação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial, avisos no Portal de Compras e site da Prodemge.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Administrativo e Financeiro ou outra autoridade definida conforme regime de alçadas, que poderá:

9.1.2. determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis;

9.1.3. anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

9.1.4. revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou

9.1.5. adjudicar e homologar o procedimento.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP automaticamente e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

9.3. Nos casos de anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, exceto quando ocorrerem antes de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas (art. 74, § 3º, do RILC).

10. TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que a solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo, e a justificativa apresentada seja aceita pela Prodemge.

10.3. Previamente à contratação, a Prodemge realizará avaliação da manutenção das condições de contratação, por meio de consulta aos mesmos cadastros constantes no termo de referência que tratam das condições habilitação, deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CAGEF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

10.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Prodemge poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prodemge caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Prodemge.

10.5. Aplicam-se as demais disposições contidas no RILC e em legislação que disciplina a matéria a este Edital e aos contratos dele decorrentes.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Está sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodemge, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

11.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prodemge em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, não celebrar o contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.1.7. não mantiver a proposta; e

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no RILC, aplicando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

11.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prodemge, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria para tratamento.

11.4.1. O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Prodemge resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.5. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Prodemge deverão ser registradas e publicadas no CAGEF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e o Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024.

11.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

12. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As disposições constantes deste Edital apresentam as rotinas e regras a serem observadas durante o procedimento licitatório, de forma que as demais informações referentes à execução contratual, tais como os referentes à eventual subcontratação, garantia de execução (financeira/do contrato), pagamento, dentre outras, constam do Anexo I – Termo de Referência.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico após o encerramento da sessão.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Em caso de suspensão da sessão pública, essa será reiniciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou chat.

12.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prodemge, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prodemge não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prodemge.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Anexo I - Termo de Referência.

12.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Prodemge e no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência

12.12.2. **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

12.12.3. **ANEXO III**– Declaração de Inexistência de Impedimentos do art. 68 do RILC.

Ana Paula Corrêa Nunes Marques
Assessora Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Correa Nunes Marques**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **154064305** e o código CRC **A31AB44B**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras

Processo Administrativo nº 0002-2609040002755

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, sob demanda, para reuniões da PRODEMGE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR

Lote	Item	Descritivo	Unidade	Quantidade
01	01	Garrafa de café sem açúcar de 1 litro;	UN	3.700
	02	Suco de caixa 100% fruta, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, em embalagem de 1L;	UN	2.850
	03	Refrigerante Pet de 2L;	UN	1.170
	04	Bolo Cenoura com Cobertura de chocolate, mínimo 500g por unidade;	UN	430
	05	Bolo Mesclado, mínimo 500g por unidade;	UN	430
	06	Bolo Chocolate, mínimo 500g por unidade;	UN	430
	07	Bolo Banana, mínimo 500g por unidade;	UN	430
	08	Broa Fubá com queijo, mínimo 500g por unidade;	UN	500
	09	Pão de Queijo Tradicional, mínimo de 35g por unidade;	UN	32.700
	10	Salgados Fritos, mínimo de 40g por unidade;	UN	19.600
	11	Salgados Assados, mínimo de 40g por unidade;	UN	19.600
	12	Sanduiches Naturais Recheados, mínimo de 40g por unidade;	UN	19.600
	13	Minipizza, mínimo de 50g por unidade;	UN	19.600
	14	Sachê de açúcar de 5g;	UN	37.000
	15	Sachê de adoçante em pó de 0,5g.	UN	37.000

1.2. Caracterização do objeto

1.1.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.3. Em razão dessa característica, a licitação será conduzida na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, nos termos do art. 4º, inciso IV, e art. 6º, § 2º, do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC*, respeitadas as rotinas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 quanto aos procedimentos operacionais necessários, a partir da abertura da sessão pública até a homologação do certame, devido ao uso do portal de compras do Estado de Minas Gerais.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.3.2. Embora o objeto seja materialmente divisível, a adoção de cota reservada não se mostra vantajosa para a presente contratação, considerando que os diversos itens integram uma mesma solução de fornecimento de lanches no formato *coffee break*, a ser executada sob demanda, de forma coordenada, em datas, horários e locais previamente definidos pela PRODEMGE.

1.3.3. A divisão do fornecimento entre diferentes contratados poderia dificultar a coordenação dos pedidos e das entregas, a padronização da qualidade e da apresentação dos produtos, bem como a identificação da responsabilidade por eventuais falhas ou desconformidades, especialmente quando diversos itens devam ser entregues simultaneamente para atendimento de um mesmo evento ou reunião.

1.3.4. A concentração do fornecimento em um único contratado favorece a execução coordenada da solução, especialmente quanto ao cumprimento simultâneo dos horários e locais de entrega, à padronização das condições de apresentação, higiene, conservação e temperatura dos alimentos, bem como à substituição tempestiva de produtos em desacordo com as especificações.

1.4. Prazo de vigência do contrato e prorrogações

1.4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE,** podendo ser prorrogado para até 10 (dez) anos, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos artigos *140 e 141 do referido Regulamento*.

1.5. Sistema de Registro de Preços – SRP

1.5.1. Não Será utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.6. Documentos complementares

1.6.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência – TR:

a) Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.
b) Anexo III – Níveis mínimos de serviço exigidos

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução a ser contratada compreende o fornecimento de lanches no formato *coffee break*, destinados ao atendimento de reuniões da Diretoria, bem como de eventos institucionais e corporativos promovidos pela PRODEMGE. A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura própria, incluindo espaço adequado, equipamentos e equipe de apoio, para a preparação e disponibilização dos alimentos necessários ao atendimento dessas demandas.

2.2. Dessa forma, a solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches sob demanda, de acordo com as necessidades da Companhia, de modo a assegurar regularidade no atendimento, qualidade dos produtos, condições adequadas de higiene e acondicionamento e eficiência na prestação dos serviços.

2.3. A solução é composta por:

Item 01 - Garrafa de café sem açúcar de 1 litro
- Servido em garrafa térmica

Item 02 - Suco de caixa 100% fruta, em embalagem de 1L
- Sabores: manga, uva, laranja, maçã, pêssego, maracujá, caju, goiaba
- Sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais

Item 03 - Refrigerante Pet de 2L
- Sabores: Cola, Cola Zero Açucar, Guaraná e Guaraná Zero Açucar

Itens 04, 05, 06, 07 e 08 - Bolos e Broa, mínimo 500g por unidade
- Devem ser produzidos no dia da entrega
- Frescos, macios, sem presença de sujidades

Item 09 - Pão de Queijo Tradicional, mínimo de 35g por unidade
- Devem ser produzidos no dia da entrega

Item 10 - Salgados Fritos, mínimo de 40g por unidade
- Sabores: Coxinha de frango, Quibe, Risole de milho, Bolinha de presunto e queijo, Palitinho de frango empanado, Risole de alho poró.
- A contratada poderá ofertar outros sabores mediante aprovação da PRODEMGE.

Item 11 - Salgados Assados, mínimo de 40g por unidade
- Sabores: Esfirra de carne, Esfirra de frango, Empada de frango, Empada de palmito, Enrolado de salsicha, Quiches, Folhados, Pastel assado de frango, Pastel assado de palmito.
- A contratada poderá ofertar outros sabores mediante aprovação da PRODEMGE.

Item 12 - Sanduiches Naturais Recheados, mínimo de 40g por unidade
- Sabores dos Recheios: Patê de frango, Patê de atum.
- Tipos de Pães: Pão de batata, Pão de forma, Pão de forma integral.
- A contratada poderá ofertar outros sabores mediante aprovação da PRODEMGE.

Item 13 - Minipizza, mínimo de 50g por unidade;
- Sabores: Frango, Presunto e queijo, Calabresa, Muçarela.
- A contratada poderá ofertar outros sabores mediante aprovação da PRODEMGE.

Item 14 - Sachê de açúcar de 5g;

Item 15 - Sachê de adoçante em pó de 0,5g

2.5. A PRODEMGE adotará como pedido mínimo de lanche a seguinte composição:

QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO
01	UN	Garrafa de café sem açúcar de 1 litro
01	UN	Suco de caixa 100% fruta, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, em embalagem de 1L ou Refrigerante Pet de 2L
01	UN	Bolo, mínimo 500g por unidade.
25	UN	Pão de queijo ou Salgados Diversos ou Sanduiches ou Minipizzas
10	UN	Sachê de açúcar de 5g
10	UN	Sachê de adoçante em pó de 0,5g

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação

3.1.1. A presente contratação tem por objeto contratar empresa especializada no fornecimento de lanches, no formato *coffee break*, para atender às reuniões da Diretoria e aos eventos institucionais e corporativos realizados pela PRODEMGE.

3.1.2. Tais eventos fazem parte da rotina de gestão, planejamento e execução estratégica da Companhia, envolvendo não apenas o corpo diretivo, mas também equipes técnicas, colaboradores de diversas áreas, representantes de órgãos públicos, parceiros institucionais e convidados externos. São atividades que frequentemente exigem concentração contínua, raciocínio crítico e tomada de decisões em tempo real, o que demanda condições adequadas de conforto, permanência e bem-estar dos participantes.

3.1.3. As reuniões e eventos promovidos pela PRODEMGE frequentemente se estendem por períodos prolongados ou são realizadas em turnos contínuos, muitas vezes sem janelas de tempo viáveis para deslocamento a restaurantes ou cantinas. Nessas circunstâncias, a oferta de lanches torna-se fundamental para evitar interrupções, manter a pontualidade, preservar a produtividade e assegurar um ambiente propício à condução dos trabalhos.

3.1.4. Além do aspecto funcional, o fornecimento de *coffee break* também contribui para a hospitalidade institucional, especialmente em eventos que envolvem públicos externos ou autoridades, agregando valor à imagem institucional da Companhia. A disponibilização adequada de alimentação em momentos estratégicos dos encontros demonstra planejamento, organização e valorização das pessoas envolvidas.

3.1.5. Importa destacar que a PRODEMGE não possui estrutura interna de copa, cozinha ou garçons dedicados à produção e distribuição de lanches para esse tipo de atendimento. Portanto, a contratação de empresa terceirizada especializada é uma solução logística eficiente e também é a alternativa viável para garantir a continuidade e a qualidade desses serviços, sem comprometer as atividades fim da Companhia.

3.1.6. Adicionalmente, a adoção de serviço terceirizado permite a padronização da qualidade dos insumos, a diversidade no cardápio, o atendimento conforme o perfil e número de participantes e a conformidade com normas sanitárias, aspectos que seriam de difícil controle se realizados de forma improvisada.

3.1.7. Para a definição das quantidades estimadas do objeto, foi realizada uma pesquisa interna, por meio do envio de e-mails aos gestores das diversas áreas da PRODEMGE, com a finalidade de levantar a necessidade de fornecimento de lanches. As informações consolidadas consideraram as demandas apresentadas por todas as áreas solicitantes, resultando nos quantitativos descritos no quadro abaixo:

Área	Pessoas por reunião	QTD lanches 24 Meses	Nome da reunião/Evento
SNE	40	8	Treinamentos e Workshops
SNE	20	48	Clientes Estratégicos Medio porte
SNE	10	10	Clientes Estratégicos Pequeno porte
SCF	30	2	Reunião de Planejamento
SCF	30	4	Reunião de Acompanhamento
SCF	30	2	Reunião de Alinhamento
SCF	30	2	Reunião de Resultados
PRE	6	96	Reunião de Diretoria PRE
PRE	15	48	Reunião GRP
ACM	1000	4	Conecta
ACM	150	2	Conecta Gestores

ACM	80	8	Encontro Gestores de TIC
ACM	40	4	Encontro Encarregados de Dados do Estado
ACM	40	4	Encontro Lançamento de Produtos
ACM	40	2	Lançamento inova
ACM	80	8	Encontro Administradores SEI
SSS	15	12	SESResolve
SSS	10	4	Reunião Tático Ipsemg semestral
AIR	20	24	Reunião Ordinária - Conselho de Administração
AIR	20	4	Reunião Extraordinária - Conselho de Administração
AIR	10	24	Reunião Ordinária - Comitê de Auditoria Estatutário (CAE)
AIR	10	4	Reunião Extraordinária - Comitê de Auditoria Estatutário (CAE)
AIR	30	2	Reunião Conjunta - Aprovação Demonstrações Financeiras (Diretoria, CA, CF e CAE)
AIR	40	2	Reunião Conjunta - Encontro de Conselhos (Diretoria, CA, CF e CAE)
AIR	30	20	Momento com Compliance
SSL	10	48	Café com Compras
SSL	35	20	Capacitação Interna da GCO para a Prodemge
SSL	50	24	Reuniões Extraordinárias GAL
DOP	12	24	Reunião de Diretoria DOP
DSG	12	24	Reunião de Diretoria DSG
DAF	12	24	Reunião de Diretoria DAF
DAF	40	8	Reunião Formação de Equipe DAF
DAF	40	24	Reunião de Gerencial DAF
SGP	70	32	Jornada de Liderança
SGP	47	12	Workshop AEC
SGP	47	12	Reuniões TPD
SGP	10	2	Workshop Power BI e Inteligência Artificial
SGP	10	2	Curso Formação Executiva em Inteligência Artificial para Gestores
SGP	10	2	Curso de Formação de Fiscal de Obras e Manutenção Predial
SGP	10	2	Curso Geração de valor e gestão estratégica como a resposta a desafios reais.
SGP	15	6	Onboarding Lideranças
SGP	20	24	Onboarding
SGP	50	8	Atualiza Gente
SGP	15	40	PertenSer
SGP	50	4	Sipat
SER	35	24	Reunião Gerencial
SER	15	24	RAE
SER	8	20	Encontro com Clientes
SER	15	24	Falando de Estratégia

3.1.8. Pelas quantidades informadas acima, tem-se que o total estimado de atendimentos será de 22.218 (vinte e dois mil duzentos e dezoito) pessoas no período de 24 (vinte e quatro) meses.

3.1.9. Ressalta-se que tais quantitativos foram calculados com base nas demandas históricas informadas pelos gestores, considerando a realização de eventos, treinamentos, reuniões, oficinas e demais atividades institucionais que exigem suporte de serviços de coffee break. Trata-se de uma estimativa, podendo haver variações para mais ou para menos, de acordo com as necessidades que venham a surgir durante a vigência do contrato.

3.1.10. O número de eventos previstos é apenas estimado, não gerando obrigatoriedade de fornecimento integral.

3.1.10.1 Os pedidos ocorrerão conforme a programação real e serão comunicados pelo fiscal do contrato ao longo da vigência.

3.2. Relação entre a necessidade da contratação e os respectivos volumes e características do objeto

3.2.1.A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi definida a partir do levantamento das necessidades das áreas da PRODEMGE, considerando as demandas previstas para reuniões, eventos institucionais, treinamentos e demais atividades corporativas a serem realizadas durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme levantamento apresentado no item 3.1.7.

3.2.2. Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas as informações apresentadas pelas áreas solicitantes, o número estimado de participantes e a frequência prevista das reuniões e eventos, conforme levantamento apresentado neste Termo de Referência. Os quantitativos possuem caráter estimativo e referencial, uma vez que os fornecimentos ocorrerão sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade da PRODEMGE, não havendo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

3.2.3. Memória de cálculo dos quantitativos
3.2.3.1. Para fins de dimensionamento da contratação, adotou-se como referência a estimativa de 22.218 (vinte e dois mil duzentos e dezoito) atendimentos no período de 24 (vinte e quatro) meses, obtida a partir da consolidação das demandas informadas pelas áreas da PRODEMGE.

3.2.3.2. Para cada participante, considerou-se, como parâmetro médio de dimensionamento:

Componente	Estimativa por participante
Bebidas (café, suco e/ou refrigerante)	400 ml
Bolo	1 fatia
Pão de queijo, salgados, sanduíches e/ou minipizzas	5 unidades
Sachês açúcar/adoçante	2 unidades

3.2.3.3. A aplicação dos parâmetros acima resulta na seguinte estimativa global para o período contratual:

Componente	Memória de cálculo	Quantidade estimada
Bebidas	22.218 × 400 ml	8.887,2 litros
Bolos	22.218 ÷ 10 fatias por bolo	2.222 unidades
Pão de queijo, salgados, sanduíches e minipizzas	22.218 × 5 unidades	111.090 unidades

3.2.3.4. Os quantitativos apurados na memória de cálculo foram objeto de pequenos arredondamentos para adequação às unidades de fornecimento e à operacionalização da contratação. Esses ajustes não comprometem o dimensionamento da demanda, que possui caráter estimativo, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade da PRODEMGE.

3.2.5. Para fins de dimensionamento dos bolos, considerou-se o rendimento médio estimado de 10 (dez) fatias por unidade de bolo de, no mínimo, 500 g.

3.3. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação.

3.3.1. A contratação proporcionará o atendimento adequado às reuniões da Diretoria e aos eventos institucionais e corporativos promovidos pela PRODEMGE, assegurando o fornecimento de lanches de forma regular, padronizada e conforme a necessidade da Companhia.

3.3.2. Como benefícios, destacam-se a disponibilidade do fornecimento sob demanda, a adequada qualidade e apresentação dos produtos, a observância das condições higiênico-sanitárias aplicáveis e a otimização dos recursos internos, considerando a inexistência de estrutura própria para preparação e fornecimento dos lanches.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Participação de consórcios**
4.1.1. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.1.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza comum e pela baixa complexidade do objeto, considerando que o fornecimento de lanches no formato *coffee break* é amplamente ofertado no mercado e pode ser executado integralmente por empresa individualmente constituída, não sendo necessária a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.

4.2. **Subcontratação**
4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica**
4.3.1. Na execução do objeto, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, especialmente quanto à redução do uso de embalagens e materiais descartáveis, evitando-se desperdícios e priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou reciclados, sem prejuízo das condições de higiene, conservação e segurança dos alimentos

4.4. **Indicação de marcas ou modelos (**art. 114, I, do RILC**)**
4.4.1. Não se aplica.

4.5. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (art. 114, IV, do RILC)**
4.5.1. Não se aplica.

4.6. **Garantia de execução**
4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas no art. 131 do RILC.

4.7. **Requisitos legais**
4.7.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), o *Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC* , Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.8. **Requisitos de Segurança e Privacidade**
4.8.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da **PRODEMGE**, as políticas podem ser acessadas através dos links:

a) https://www.PRODEMGE.gov.br/privacidade-de-dados;

b) https://www.PRODEMGE.gov.br/governanca/politicas

4.9. **Alteração subjetiva**
4.9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e desde que haja a anuência expressa da **PRODEMGE** à continuidade do contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.2. **Modo de disputa**
Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
5.3. **Intervalo entre lances**
5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$ 0,01 (um centavo) para o lote.

5.4. **Regime de execução**
5.4.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

5.5. **Critérios da aceitabilidade da proposta**
5.5.1. Para aceitação da melhor proposta, será considerado:

5.5.1.1. Atendimento aos requisitos e às especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.5.1.2. Compatibilidade dos preços unitários ofertados com os respectivos valores unitários estimados e do valor global da proposta com o valor global estimado da contratação;

5.5.1.3. Preenchimento e apresentação do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, contendo os preços unitários e totais dos itens, em Reais, incluídos todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

5.6. **Análise de amostra**
5.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras para fins de julgamento da proposta, considerando que as características e os padrões mínimos de qualidade dos produtos poderão ser objetivamente definidos nas especificações deste Termo de Referência e verificados por ocasião do recebimento dos itens.

5.7. **Prova de Conceito (POC)**
5.7.1. Não se aplica

6. HABILITAÇÃO

6.1. **Requisitos de habilitação**
6.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2. **Habilitação jurídica**
6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

6.4. **Capacidade Econômico-Financeira**
6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor da proposta apresentada;

6.4.2.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

6.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.4.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.5. **Qualificação técnica**
6.5.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante o atendimento aos requisitos de qualificação técnico-operacional estabelecidos no item 6.6 deste Termo de Referência.

6.6. **Qualificação técnico-operacional**
6.6.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da contratação, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de lanches, *coffee break* ou objeto de natureza similar.

6.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.6.3. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, relativo ao estabelecimento responsável pela preparação ou manipulação dos alimentos, quando exigível pela legislação aplicável.

6.6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela **PRODEMGE**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

6.6.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

6.6.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.6.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

6.6.7.1. Se o atestado tiver sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

6.6.7.2. Se o atestado tiver sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

6.6.8. Caso seja apresentado atestado emitido em favor de consórcio, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser anexada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.7. **Qualificação técnico-profissional**
1.6.1.1. Não se aplica.

6.8. **Vistoria**
6.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Prazos de entrega.**
7.1.1. O objeto do contrato será entregue nos seguintes prazos e condições:

7.1.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da PRODEMGE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o evento ou reunião. Em casos de cancelamento do evento, a PRODEMGE comunicará expressamente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando evitar prejuízos à contratada.

7.1.3. As entregas deverão ser realizadas na data, no local e no horário previamente informados pela PRODEMGE no pedido de fornecimento.

7.1.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação encaminhada pela PRODEMGE.

7.1.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da comunicação da PRODEMGE.

7.1.6. Caso não seja possível a entrega na data e horário estabelecidos, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que possível, para análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado.

7.1.7. Para análise do pleito, a solicitação deverá conter, no mínimo:

7.1.7.1. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, acompanhado da previsão do novo prazo de entrega;

7.1.7.2. Documentos que comprovem e justifiquem a ocorrência que impossibilitou o cumprimento do prazo, quando aplicável;

7.1.7.3. Evidências das medidas adotadas para minimizar os impactos decorrentes do atraso.

7.1.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela **PRODEMGE** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se o **CONTRATADO** da decisão proferida.

7.1.9. Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.10. A responsabilidade de entregar e fazer é exclusivamente do **CONTRATADO**, independente das suas relações comerciais com terceiros ou seus fornecedores, não sendo justificativa do seu inadimplemento no atendimento dos prazos estabelecidos no contrato.

7.1.11. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento (s) caracterizado (s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado (s) e aceito (s) pela **PRODEMGE**, acarretará a suspensão da contagem do prazo contratual.

7.1.12. Na contagem de prazos estabelecida em dias, excluir-se-á o dia do começo, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

7.1.13. A contagem de prazos estabelecida em meses e anos expiram no dia de igual número do início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

7.2. **Local e horário de entrega**
7.2.1. Os lanches deverão ser entregues na Unidade Seculus da PRODEMGE, situada na Rua Paraíba, nº 330, 8º e 13º andares, Funcionários, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, e aos sábados, das 7h às 12h, na data e horário previamente informados no pedido.

7.2.2. Poderá ocorrer a solicitação de entrega de lanches em locais distintos à Unidade Seculus, e nestes casos, o fornecedor será avisado por e-mail juntamente com o pedido, sendo informada do local e horário de entrega.

7.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do **CONTRATADO**, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.2.4. As entregas serão restritamente realizadas na cidade de Belo Horizonte.

7.2.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por e-mail.

7.2.6. As solicitações serão encaminhadas pela fiscalização do contrato, , pelos e-mails eliza.soares@prodemge.gov.br e poliana.pinheiro@prodemge.gov.br.

7.3. **Condições de entrega**
7.3.1. Os produtos deverão ser preparados, acondicionados, transportados e entregues em conformidade com as normas da ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis, observadas as condições adequadas de higiene, conservação e segurança dos alimentos.

7.3.2. Para o Item 01 – Café, previsto no subitem 2.3, o fornecimento deverá ser realizado em garrafa térmica, a qual deverá ser recolhida pela CONTRATADA por ocasião da entrega do pedido subsequente e substituída por outra garrafa contendo o novo fornecimento.

7.3.3. Não serão recebidos produtos que apresentem embalagens violadas, sinais de deterioração, alteração de aspecto, odor, consistência ou quaisquer outras condições que indiquem inadequação ao consumo ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.3.4. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado e devidamente higienizado, sob responsabilidade da CONTRATADA, de modo a preservar as condições de conservação, higiene e qualidade dos alimentos durante todo o percurso.

7.3.5. Os alimentos deverão ser acondicionados e transportados de maneira a preservar sua forma, consistência e temperatura adequadas. As bebidas que exijam refrigeração deverão ser entregues geladas e as bebidas quentes deverão ser entregues em temperatura adequada para consumo. Os pães de queijo, salgados fritos, salgados assados e minipizzas deverão ser preparados no mesmo dia da entrega e fornecidos em condições adequadas para consumo imediato.

7.3.6. Os sanduíches naturais deverão ser preparados no mesmo dia da entrega, acondicionados e mantidos em condições adequadas de conservação e refrigeração até o momento do consumo.

7.3.7. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo imediato.

7.3.8. Os alimentos deverão ser apresentados em embalagens, recipientes ou bandejas adequadas ao tipo de produto, observadas as normas sanitárias aplicáveis e preservadas sua qualidade e apresentação.

7.3.9. Em caso de reclamação técnica ou suspeita de irregularidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos, a PRODEMGE poderá solicitar os elementos necessários à verificação de sua conformidade.

7.4. **Condições do fornecimento**
7.5. O fornecimento será realizado sob demanda, sem periodicidade fixa, mediante solicitação da PRODEMGE, observadas as condições, os prazos e a composição mínima do pedido estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. A contratação não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela PRODEMGE.

7.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.7. **Manutenção de sigilo e confidencialidade**
7.7.1. O **CONTRATADO** assinará o Termo de Sigilo e Confidencialidade para manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que vierem a ser debatidos, desenvolvidos e/ou fornecidos por qualquer uma delas à outra em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a prévia e expressa concordância da outra Parte ou da Entidade envolvida.

7.7.2. O Termo de Sigilo e Confidencialidade prevalecerá durante toda a vigência deste contrato e por um ano a contar de seu término.

7.7.3. Toda e qualquer informação relativa ao contrato e aos frutos provenientes deste somente poderá ser divulgada com a anuência expressa e tácita das partes signatárias do presente contrato.

7.7.4. A divulgação de informação de forma indevida ou sem as necessárias autorizações, conforme reza o Termo de Sigilo e Confidencialidade, dá direito de reparação moral ou material, por via judicial, à parte que se julgar prejudicada

7.8. **Matriz de Risco**
1.6.2. Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **Regras gerais**
8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, *Regulamento Interno de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE*** *– RILC* e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre a **PRODEMGE** e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

8.1.3. A **PRODEMGE** poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **PRODEMGE** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. **Preposto/represente**
8.2.1. O **CONTRATADO** designará formalmente o preposto/represente da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto **CONTRATADO**.

8.2.2. A **PRODEMGE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto/represente da empresa, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

8.3. **Reunião Inicial**
8.3.1. Após a assinatura do instrumento contratual, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as condições de execução do objeto, as obrigações contratuais, os procedimentos para solicitação e entrega dos produtos, os mecanismos de fiscalização, os critérios de recebimento e as sanções aplicáveis, dentre outros aspectos necessários à adequada execução contratual.

8.4. **Rotinas de fiscalização**
8.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Fiscalização do Contrato – EFC.

8.5. **Fiscalização técnica**
8.5.1. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a **PRODEMGE**.

8.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.6. O fiscal técnico do contrato deve avaliar a execução do objeto através do Acordo de Níveis de Serviço - ANS, conforme previsto neste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.5.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **PRODEMGE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

8.6. **Gestor do contrato**
8.6.1. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da **PRODEMGE**.

8.6.2. Compete ao Gestor do Contrato a responsabilidade final pelas decisões relativas à prorrogação, modificação, reequilíbrio financeiro, pagamento, imposição de penalidades e extinção dos contratos.

8.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência de Contratos – GCT.

8.6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **PRODEMGE**.

8.6.6. O Gestor de contratos deverá analisar os pedidos de prorrogação de prazos de entrega ou de execução de serviços, mediante avaliação das razões expostas pelo **CONTRATADO**, em especial:

8.6.7. Quanto à viabilidade técnica da concessão ou não da prorrogação do prazo requerido

8.6.8. Avaliação de eventuais prejuízos causados a **PRODEMGE** em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso.

8.6.9. Avaliação dos fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. **Antecipação de pagamento**

1.6.3. Não será admitida a antecipação de pagamento no âmbito desta contratação.

9.2. **Recebimento do objeto**

9.2.1. O **CONTRATADO,** deverá fornecer os quantitativos demandados pela **CONTRATANTE**, conforme as solicitações realizadas, observando integralmente as especificações e condições de fornecimento, os níveis mínimos de serviço, os padrões de qualidade e os prazos definidos neste Termo de Referência.

9.2.2. Compete à Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), acompanhar e verificar a conformidade dos produtos fornecidos em relação às especificações, quantidades e requisitos previstos neste Termo de Referência e na respectiva solicitação da **CONTRATANTE**. Constatada não conformidade, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o **CONTRATADO** promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da ciência da comunicação da fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.3. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, seja em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser comunicada ao **CONTRATADO** para emissão de nota fiscal ou fatura referente à parcela incontroversa, para efeito de pagamento.

9.2.4. O prazo para solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento de irregularidades na nota fiscal ou fatura, identificadas pela **PRODEMGE** durante a análise prévia ao pagamento, não será computado para efeito de contagem do prazo de recebimento definitivo.

9.2.5. O recebimento, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
9.2.6. O **CONTRATADO** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, podendo a fiscalização reter o ateste da última e/ou única medição de serviços até a plena regularização das pendências.
9.2.6. **Níveis mínimos de serviço exigidos**

9.2.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Níveis de Serviço - ANS, conforme previsto no Anexo II, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.3. **Condições de pagamento**
9.3.1. O pagamento está condicionado ao ateste de execução dos serviços, e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo **CONTRATADO**, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

9.3.2. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico gct@prodemge.gov.br.

9.3.3. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à PRODEMGE o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

9.3.4. Para fins de pagamento, a Gerência de Contratos – GCT, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.4.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);

9.3.4.2. Identificação completa da **PRODEMGE** (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);

9.3.4.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período da prestação de serviços.

9.3.4.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;

9.3.4.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade

9.3.4.6. O prazo de validade;

9.3.4.7. A data da emissão;

9.3.4.8. O período respectivo de execução do contrato;

9.3.4.9. O valor a pagar; e

9.3.4.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento, está ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **PRODEMGE**.

9.3.6. Caso o **CONTRATADO** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento **CONTRATADO** como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

9.3.7. A Gerência de Contratos – GCT, deverá realizar consulta ao CAGEF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, II, do RILC para:

9.3.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
9.3.7.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.8. Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **PRODEMGE**.

9.3.9. A falta de regularização ou a improcedência da defesa apresentada não constituem justificativa para a retenção de pagamento de objeto efetivamente executado. Em vez disso, tais situações ensejarão a abertura de processo administrativo contra a empresa, o qual poderá resultar na aplicação de sanção por descumprimento de cláusula contratual, conforme previsto no contrato.

9.3.10. A **PRODEMGE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao **CONTRATADO**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste contrato

9.4. **Prazo de pagamento**

9.5.1 O pagamento relativo ao fornecimento de lanches será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura no endereço de correio eletrônico gct@prodemge.gov.br.

9.5. **Forma de pagamento**
9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

9.5.2. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da **PRODEMGE.**

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. **Critérios de reajuste**
9.6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.6.2. Após o interregno mínimo de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela PRODEMGE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do **CONTRATADO**

9.6.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data da solicitação formal do **CONTRATADO**, a qual deverá fazê-lo tempestivamente até a data de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito

9.6.5. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito ao reajuste, caso a solicitação seja formulada depois de extinto o contrato

9.6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **PRODEMGE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, quitando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

9.6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.6.11. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 164 do RILC.

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. **São obrigações da contratante:**
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com Termo de Referência e demais documentos que pautaram a contratação.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

10.1.5. Comunicar o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A **PRODEMGE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **São obrigações do contratado:**
10.2.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações constantes deste item:

10.2.1.1. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;

10.2.1.2. Indicar formalmente representante junto à **PRODEMGE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.1.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

10.2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

10.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **PRODEMGE**.

10.2.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **PRODEMGE**

10.2.1.10. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, sabores, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo pedido da **PRODEMGE**.

10.2.1.11. Assegurar que os alimentos sejam preparados, acondicionados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

10.2.1.12. Realizar as entregas nas datas, horários e locais informados pela PRODEMGE, observando os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.1.13. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a PRODEMGE, os produtos recusados por desconformidade com as especificações, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.2.1.14. Manter vigente, durante a execução contratual, a licença ou o alvará sanitário exigível para o estabelecimento responsável pela preparação ou manipulação dos alimentos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Em caso de infrações cometidas pelo **CONTRATADO** na execução do contrato, aplicar-se-ão as disposições do *Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos* e do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE***.

11.2. Considera-se infração administrativa, para os fins deste Contrato, o cometimento, pelo **CONTRATADO**, de qualquer das seguintes condutas:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano à **PRODEMGE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das infrações descritas no item 11.2, poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

11.3.1. ***Advertência*** – aviso formal por escrito, aplicável nos casos de descumprimento contratual de natureza leve, tais como:

a) Não apresentação de cópia de guias quitadas de INSS, FGTS ou de outros recolhimentos legais, quando solicitado pela **PRODEMGE**;

b) Descumprimento de prazos acordados para execução do objeto contratual, sem prejuízos para a **PRODEMGE**;

c) Mora na reexecução do objeto contratual rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a **PRODEMGE.**

11.3.2. ***Multa*** – aplicável às faltas de natureza média ou grave, nas seguintes modalidades:

a) **Moratória** de 0,20% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) **Compensatória** de 0,05% do valor do contrato, para reincidência de falta já punida com advertência;

c) **Compensatória** de até 10% da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato, inclusive quando:

1. Ocorrer execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;
2. Ocorrer descumprimento de obrigações acessórias previstas no contrato, edital ou anexos;
3. Houver 2 (dois) descontos consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, por descumprimento de níveis mínimos de serviço, sem justificativa aceita;
4. Ocorrer descumprimento de níveis mínimos de serviço que resultem na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado;
5. Houver não atendimento imotivado das determinações da fiscalização do contrato;
6. Ocorrer descumprimento de item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade;
7. Houver atraso na entrega ou execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória.

d) **Compensatória** de até 20% do valor do contrato, nos casos de inexecução total, inclusive quando:

1. Não houver início da execução do objeto no prazo contratual;
2. O objeto for executado de forma defeituosa e não houver possibilidade de aproveitamento;
3. Houver paralisação definitiva da execução, sem aproveitamento da parcela realizada;
4. Houver atraso superior a 30 (trinta) dias, sem entrega integral do objeto;

e) Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, multa de 10% do valor do Contrato.

f) Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, multa de 20% do valor do Contrato.

11.3.3. ***Suspensão*** – impedimento temporário de participar de licitações e contratar com a **PRODEMGE**, pelo prazo de 1 (um) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade da infração, observando-se, entre outros, os seguintes critérios:

a) Descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência: Sanção de 1 (um) a 6 (seis) meses;

b) Não apresentação da documentação ou da garantia, nos termos do instrumento: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses;

c) Atraso na execução do objeto que não cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses.

d) Quando o licitante deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses

e) Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que não cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses

f) Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

g) Retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual: Sanção - de 12 (doze) meses a 24 (vinte e quatro) meses;

h) Paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia anuência da **PRODEMGE**: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

i) Entrega de documentação ou de objeto contratual falsificado ou adulterado, ou cometer no procedimento de contratação de qualquer outro modo, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

j) Inexecução parcial do contrato: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

k) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Sanção de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

l) Atraso na execução do objeto que cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção - de 12 (doze) a 24(vinte e quatro) meses;

m) Inexecução total do contrato: Sanção - 24 (vinte e quatro) meses.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **PRODEMGE**.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **PRODEMGE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação pela autoridade competente.

11.8. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no *Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos da **PRODEMGE***.

11.9. Quando a infração administrativa também for tipificada como ato lesivo na Lei nº 12.846, de 2013, a apuração e o julgamento ocorrerão conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

11.10. A dosimetria das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, a extensão e relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do **CONTRATADO**, os objetivos da sanção e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após a fase de lances.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão previstas no orçamento da **PRODEMGE** para o exercício de 2026, na(s) Natureza(s) Orçamentária(s): Alimentação e Utensílios.

13.2. Os recursos para pagamentos futuros, previstos na natureza orçamentária atual, ficarão condicionados à revisão e nova validação orçamentária para os exercícios seguintes

Belo Horizonte,19 de setembro de 2026

Equipe de Planejamento da Contratação – EPC

Poliana Valente Pinheiro
Integrante Requisitante
Gerência de Apoio Logístico

Carolina Castro de Oliveira
Integrante Demandante
Gerência de Apoio Logístico

Ana Paula Corrêa Nunes Marques
Integrante Administrativo - Coordenadora da EPC
Gerência de Compras

Helena Sousa de Oliveira
Integrante Administrativo
Gerência de Contrato

1. Após a leitura do Termo de Referência, verifica-se que sua elaboração se deu por intermédio de EPC devidamente nomeada para tal, bem como que seu conteúdo indica sua adequação ao atendimento da necessidade da **PRODEMGE**.

2. Assim, aprovo o Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos.

Guilherme Luiz da Costa
Superintendente
Superintendência de Suprimentos e Apoio Logístico

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, sob demanda para reuniões da PRODEMGE.

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.
Em atendimento ao procedimento licitatório em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Lanche					
ITEM	**QTDE.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3.700	UN	Garrafa de café sem açúcar de 1 litro;	R$	R$
2	2.850	UN	Suco de caixa 100% fruta, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, em embalagem de 1L;	R$	R$
3	1.170	UN	Refrigerante Pet de 2L;	R$	R$
4	430	UN	Bolo Cenoura com Cobertura de chocolate, mínimo 500g por unidade;	R$	R$
5	430	UN	Bolo Mesclado, mínimo 500g por unidade;	R$	R$
6	430	UN	Bolo Chocolate, mínimo 500g por unidade;	R$	R$
7	430	UN	Bolo Banana, mínimo 500g por unidade;	R$	R$
8	500	UN	Broa Fubá com queijo, mínimo 500g por unidade;	R$	R$
9	32.700	UN	Pão de Queijo Tradicional, mínimo de 35g por unidade;	R$	R$
10	19.600	UN	Salgados Fritos, mínimo de 40g por unidade;	R$	R$
11	19.600	UN	Salgados Assados, mínimo de 40g por unidade;	R$	R$
12	19.600	UN	Sanduiches Naturais Recheados, mínimo de 40g por unidade;	R$	R$
13	19.600	UN	Minipizza, mínimo de 50g por unidade;	R$	R$
14	37.000	UN	Sachê de açúcar de 5g;	R$	R$
15	37.000	UN	Sachê de adoçante em pó de 0,5g.	R$	R$
Valor total (soma de todos os itens)				**R$**	

Validade da proposta:
Local:
Data: __/__/2026

ANEXO II

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

Indicador de Nível de Serviço I	
Participantes do acordo	PRODEMGE e CONTRATADO
Descrição clara dos serviços e funcionalidades disponíveis	Garantir que os fornecimentos sejam realizados pelo CONTRATADO de acordo com as quantidades, prazos e demais especificações deste Termo de Referência.
Funções e responsabilidades	Produzir e entregar os itens conforme especificações e prazos; Garantir a qualidade, peso e sabor dos produtos; Respeitar as orientações de agendamento de entregas.
Níveis de serviços desejados em termos de disponibilidade, prazos, desempenho, segurança, quantidade, qualidade e outros	**Disponibilidade:** Entregas conforme agendamento da Prodemge; **Prazos:** Entrega no horário acordado com tolerância máxima de 30 minutos; **Desempenho:** Conformidade com as especificações de peso, sabor e tipo de lanche solicitado; **Segurança:** Condições sanitárias adequadas e transporte seguro dos alimentos; **Quantidade e Qualidade:** Entrega do quantitativo solicitado, com qualidade visual, sensorial e sanitária apropriada; **Outros:** Embalagens apropriadas para consumo imediato e transporte seguro.
Indicadores de níveis de serviços	

Nº	Ocorrência de Descumprimento	Descrição da Não Conformidade	Penalidade Aplicável
1	Garrafa de café fora da especificação	Entrega de café adoçado, em volume inferior a 1 litro ou em desacordo com as demais especificações previstas no Termo de Referência.	Desconto de 10% sobre o valor da nota fiscal do pedido
2	Suco fora das especificações	Entrega de suco que não seja 100% fruta, que contenha adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, que apresente embalagem diferente de 1 litro ou sabor diverso dos previstos no Termo de Referência.	Desconto de **10%** sobre o valor da nota fiscal do pedido
3	Refrigerante fora das especificações	Entrega de refrigerante em embalagem diferente de PET de 2 litros ou em sabores/versões diferentes de Cola, Cola Zero Açúcar, Guaraná ou Guaraná Zero Açúcar, salvo substituição previamente autorizada pela PRODEMGE.	Desconto de 10% sobre o valor da nota fiscal do pedido
4	Bolos ou broa fora das especificações	Entrega de bolo ou broa com peso inferior a 500g por unidade, ou em desacordo com as características previstas no Termo de Referência.	Desconto de 10% sobre o valor da nota fiscal do pedido
5	Bolos ou broa não produzidos no dia da entrega	Entrega de bolo ou broa que não tenha sido produzido no mesmo dia da entrega ou que apresente condições inadequadas de frescor e qualidade	Desconto de 10% sobre o valor da nota fiscal do pedido
6	Pão de queijo fora das especificações	Entrega de pão de queijo com peso inferior a 35g por unidade, que não tenha sido produzido no dia da entrega ou esteja em desacordo com as demais especificações do Termo de Referência.	Desconto de 10% sobre o valor da nota fiscal do pedido
7	Salgados fritos fora das especificações	Entrega de salgados fritos com peso inferior a 40g por unidade ou com sabores/tipos diferentes dos previstos ou previamente aprovados pela PRODEMGE.	Desconto de 10% sobre o valor da nota fiscal do pedido
8	Salgados assados fora das especificações	Entrega de salgados assados com peso inferior a 40g por unidade ou com sabores/tipos diferentes dos previstos ou previamente aprovados pela PRODEMGE.	Desconto de 10% sobre o valor da nota fiscal do pedido
9	Sanduíches naturais fora das especificações	Entrega de sanduíches naturais com peso inferior a 40g por unidade, com recheios ou tipos de pão diferentes dos previstos ou previamente aprovados pela PRODEMGE, ou em condições inadequadas de conservação.	Desconto de 15% sobre o valor da nota fiscal do pedido
10	Minipizzas fora das especificações	Entrega de minipizzas com peso inferior a 50g por unidade ou com sabores diferentes dos previstos ou previamente aprovados pela PRODEMGE.	Desconto de 10% sobre o valor da nota fiscal do pedido
11	Sachê de açúcar fora da especificação	Entrega de sachê de açúcar com peso inferior a 5g por unidade ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	Desconto de 10% sobre o valor da nota fiscal do pedido
12	Sachê de adoçante fora da especificação	Entrega de sachê de adoçante em pó com peso inferior a 0,5g por unidade ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	Desconto de 10% sobre o valor da nota fiscal do pedido

	<table><tr><th>Nº</th><th>Ocorrência de Descumprimento</th><th>Descrição da Não Conformidade</th><th>Penalidade Aplicável</th></tr><tr><td>13</td><td>Atraso na entrega superior a 30 minutos</td><td>Entrega realizada com atraso superior a 30 minutos em relação ao horário previamente informado pela PRODEMGE.</td><td>Desconto de 15% sobre o valor da nota fiscal do pedido</td></tr></table>
Responsável pela medição dos serviços	Fiscalização do Contrato.
Periodicidade	Avaliação por ocorrência (a cada entrega ou solicitação) Aferição mensal registrada pela Fiscalização do Contrato.
Ações a serem tomadas quando da ocorrência de problemas de mau desempenho	Aplicação dos descontos estabelecidos. Em caso de reincidência: advertência e possibilidade de rescisão contratual após 3 ocorrências consecutivas ou 5 alternadas em 12 meses.
Mecanismo de Cálculo	O desconto será aplicado diretamente sobre o valor total da nota fiscal referente ao pedido no qual se verificou a não conformidade Ocorrências múltiplas em um mesmo pedido serão somadas, com desconto acumulado máximo de 30% do valor do pedido
Início da Vigência	A partir do primeiro mês de prestação do serviço.
Percentual de Pagamento (PDP)	100% do valor contratado, condicionado à conformidade integral do serviço prestado Observação: valores poderão ser reduzidos proporcionalmente conforme aplicação das penalidades por descumprimento dos níveis de serviço. Obs.: A empresa deve aguardar a confirmação de possíveis descontos acordados para a emissão da Nota Fiscal.

Caso haja um motivo alheio à vontade do CONTRATADO que a impeça de cumprir o Nível de Serviço, acima descrito, o CONTRATADO deve justificar-se por escrito, ficando a cargo da PRODEMGE sua deliberação ou não.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Correa Nunes Marques**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Poliana Valente Pinheiro**, **Supervisora**, em 21/10/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Oliveira**, **Assessor(a) Organizacional**, em 21/10/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Sousa de Oliveira**, **Assessor(a) Organizacional**, em 21/10/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Luiz da Costa**, **Superintendente**, em 22/10/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151923319** e o código CRC **6E27310A**.

Referência: Processo nº 5140.01.0004655/2026-91 SEI nº 151923319

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº CF-XXX/2026 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A .

Contrato nº **CF-XXX/2026**, de fornecimento de lanches, sob demanda, para reuniões da PRODEMGE, com base no resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2026, devidamente homologado em e publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em , tudo em conformidade com o *Regulamento Interno de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE***, a Lei Federal n° 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 48.821/2024, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

CONTRATADO
NOME EMPRESARIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, sob demanda, para reuniões da PRODEMGE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Integram este **CONTRATO**, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 028/2026;

2.1.2 Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 028/2026.

2.1.3 Proposta do **CONTRATADO** nº xxxxx datada de xx/xx/xxxx em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as cláusulas deste contrato

2.1.4 Termo de Sigilo e confidencialidade

2.2 Havendo contradição involuntária entre o contrato, o edital e seus anexos, e a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, prevalecerão as condições estabelecidas no edital, em respeito ao princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA TERCEIRA
RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros estão previstos no orçamento de 2027 da **PRODEMGE**, na Natureza Orçamentária Alimentação e Utensílios, e nos orçamentos dos próximos exercícios serão assegurados os recursos financeiros nas proporções necessárias aos pagamentos das despesas.

CLÁUSULA QUARTA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável para até 10 (dez) anos, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, observadas as condições do art. 137, inciso II e parágrafo único, inciso I, e os requisitos dos arts. 140 e 141 do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE***.

CLÁUSULA QUINTA
PREÇO

5.1 O Preço total estimado da contratação é de **R$ XXXXXX,XX** (xxxxxxxx), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme detalhamento abaixo:

Lote	Item	Descritivo	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Garrafa de café sem açúcar de 1 litro;	UN	3.700	R$	R$
	2	Suco de caixa 100% fruta, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, em embalagem de 1L;	UN	2.850	R$	R$
	3	Refrigerante Pet de 2L;	UN	1.170	R$	R$
	4	Bolo Cenoura com Cobertura de chocolate, mínimo 500g por unidade;	UN	430	R$	R$
	5	Bolo Mesclado, mínimo 500g por unidade;	UN	430	R$	R$

MINUTA

	6	Bolo Chocolate, mínimo 500g por unidade;	UN	430	R$	R$
	7	Bolo Banana, mínimo 500g por unidade;	UN	430	R$	R$
	8	Broa Fubá com queijo, mínimo 500g por unidade;	UN	500	R$	R$
	9	Pão de Queijo Tradicional, mínimo de 35g por unidade;	UN	32.700	R$	R$
	10	Salgados Fritos, mínimo de 40g por unidade;	UN	19.600	R$	R$
	11	Salgados Assados, mínimo de 40g por unidade;	UN	19.600	R$	R$
	12	Sanduiches Naturais Recheados, mínimo de 40g por unidade;	UN	19.600	R$	R$
	13	Minipizza, mínimo de 50g por unidade;	UN	19.600	R$	R$
	14	Sachê de açúcar de 5g;	UN	37.000	R$	R$
	15	Sachê de adoçante em pó de 0,5g.	UN	37.000	R$	R$
Valor total estimado (24 meses)						**R$**

5.2 Pelo fornecimento de lanches, sob demanda, a **PRODEMGE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, o valor correspondente ao quantitativo de lanches solicitados e fornecidos no período. O pagamento ficará condicionado à apresentação, pelo **CONTRATADO**, da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens fornecidos, para fins de conferência pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno mínimo de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Prodemge, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do **CONTRATADO**.

MINUTA

7.3.1 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data da solicitação formal do **CONTRATADO**, a qual deverá fazê-lo tempestivamente até a data de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito.

7.3.2 Ocorrerá igualmente a preclusão do direito ao reajuste, caso a solicitação seja formulada depois de extinto o contrato.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.6 Demais critérios de reajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Fiscalização de Contratos – EFC, composta por:

8.2.1 Gestor do Contrato: <Nome > <. Matrícula> (Titular da Unidade Requisitante)

8.2.2 Fiscal Requisitante Titular: <Nome > <. Matrícula> (Indicado pelo Gestor da Unidade Requisitante)

8.2.3 Fiscal Requisitante Substituto: <Nome > <. Matrícula> (Indicado pelo Gestor da Unidade Requisitante)

8.3 A Equipe de Fiscalização de Contratos – EFC contará com o apoio administrativo e operacional provido pela Gerência de Contratos – GCT para questões pertinentes à instrução processual e à formalização dos procedimentos contratuais.

CLÁUSULA NONA
SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 As obrigações das partes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

MINUTA

11.1 No presente Contrato, a **PRODEMGE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o **CONTRATADO** assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

11.2 O **CONTRATADO** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3 O **CONTRATADO** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **PRODEMGE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.

11.4 O **CONTRATADO** deve auxiliar a **PRODEMGE** a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

11.5 No caso de descumprimento pelo **CONTRATADO** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

11.6 O **CONTRATADO** deverá notificar a **PRODEMGE**, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

11.7 O **CONTRATADO** deverá notificar imediatamente à **PRODEMGE**, através dos e-mails atendimento@prodemge.gov.br e lgpd@prodemge.gov.br, qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades do **CONTRATADO** que implique violação de dados pessoais controlados pela **PRODEMGE**.

11.8 O **CONTRATADO** assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do art. 5º, VIII, da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à **PRODEMGE**.

11.9 A **PRODEMGE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **CONTRATADO** com as obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODEMGE** para o **CONTRATADO**, nos termos do item 10. Este não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.11 Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, o **CONTRATADO** terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da **PRODEMGE**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certificando que o fez. A **PRODEMGE**, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pelo **CONTRATADO**.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no *art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE***.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Infrações e Sanções Administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
CONFORMIDADE

14.1 O **CONTRATADO**, com relação à negociação, atividades, operações, serviços e trabalhos referentes a este Contrato, declara, garante e se compromete ele próprio e as pessoas jurídicas integrantes de seu Grupo econômico:

14.1.1 Não realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram qualquer pagamento, presente, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja direta ou indiretamente, a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às Leis Anticorrupção;

14.1.2 Cumprirão as Leis Anticorrupção - Lei Federal nº 12.846/2013; e

14.1.3 Cumpriram e cumprirão as normas aplicáveis referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, a Lei nº 9.613/98.

14.2 O **CONTRATADO** declara e garante que possui controles internos, políticas e procedimentos de integridade compatíveis com seu porte, estrutura organizacional e os riscos inerentes às atividades desenvolvidas, destinados a promover a ética, a integridade e o cumprimento da legislação aplicável, especialmente das Leis Anticorrupção. A existência de tais controles, políticas e procedimentos poderá ser verificada pela **PRODEMGE**

14.2.1 Em suporte ao cumprimento desta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá:

14.2.1.1 Prestar, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, informações que venham a ser requeridas pela **PRODEMGE**;

14.2.1.2 Cooperar com verificações, auditorias ou diligências realizadas pela **PRODEMGE** exclusivamente relacionadas ao objeto deste Contrato e aos controles de integridade correlatos, mediante solicitação escrita e fundamentada, com definição de escopo, prazo e forma de apresentação dos elementos pertinentes, resguardados o Sigilo Empresarial e a Confidencialidade;

14.2.1.3 manter livros, registros e relatórios de acordo com as normas aplicáveis, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste contrato, obrigando-se a disponibilizar à

MINUTA

PRODEMGE os documentos e informações pertinentes à execução contratual e à verificação do cumprimento das obrigações de integridade, observadas as restrições legais de sigilo e a LGPD, sem prejuízo de acesso pelos órgãos de controle competentes ou por ordem legal;

14.2.1.4 Providenciar, sempre que solicitado pela **PRODEMGE**, declaração de conformidade.

14.2.1.5 Na hipótese de haver subcontratação de parcela do objeto contratual, o **CONTRATADO** deverá incluir no respectivo instrumento cláusulas por meio das quais sua subcontratada se comprometa a cumprir as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** nesta Cláusula

14.2.1.6 Comunicar à **PRODEMGE**, por escrito, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações de integridade assumidas neste Contrato ou impactar sua regular execução

14.3 O **CONTRATADO** reportará, por escrito, por meio do Canal de Manifestações (Ouvidoria Prodemge), disponível no endereço eletrônico <www.prodemge.gov.br>, ou para o correio eletrônico <comissaodeetica@prodemge.gov.br>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de vantagem pessoal feita por membro da **PRODEMGE** para o **CONTRATADO** ou as pessoas jurídicas integrantes de seu Grupo econômico.

14.4 O descumprimento desta Cláusula, configura irregularidade grave e sujeita o **CONTRATADO** às consequências legais e contratuais aplicáveis, em especial, da Clausula décima terceira – Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CRIMES E DAS PENAS

15.1 Aplica-se a este contrato as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme definido no art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1 O **CONTRATADO** assinará o Termo de Sigilo e Confidencialidade para manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que vierem a ser debatidos, desenvolvidos e/ou fornecidos por qualquer uma delas à outra em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a prévia e expressa concordância da outra Parte ou da Entidade envolvida.

16.2 O Termo de Sigilo e Confidencialidade prevalecerá durante toda a vigência deste contrato e por um ano a contar de seu término.

16.3 Toda e qualquer informação relativa ao contrato e aos frutos provenientes deste somente poderá ser divulgada com a anuência expressa e tácita das partes signatárias do presente contrato.

16.4 A divulgação de informação de forma indevida ou sem as necessárias autorizações, conforme reza o Termo de Sigilo e Confidencialidade, dá direito de reparação moral ou material, por via judicial, à parte que se julgar prejudicada.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama ou enviada por carta AR, destinadas aos endereços abaixo citados:

17.1.1 Para a **PRODEMGE**: No endereço: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG CEP: 30160-019. E-mail: gct@prodemge.gov.br e/ou outro a ser informado por escrito pela **CONTRATANTE**.

17.1.2 Para o **CONTRATADO**: No endereço: _____. E-mail: _____ e/ou outro a ser informado por escrito à **PRODEMGE**.

17.2 As comunicações serão consideradas recebidas:

17.2.1 Quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;

17.2.2 Se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;

17.2.3 Em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que se ausentar sem avisar a outra parte, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 O presente Contrato poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, observados os *arts. 160 a 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE***, desde que a alteração não modifique a natureza do objeto contratado nem viole o dever legal de licitar.

18.1.1 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

18.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do *art. 160, § 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE***

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
RESCISÃO

19.1 A rescisão do contrato dar-se-á:

19.1.1 De forma unilateral, assegurada a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis;

19.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **PRODEMGE** e para o **CONTRATADO**;

19.1.3 Por determinação judicial;

MINUTA

19.2 Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

19.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.2.2 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.2.3 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

19.2.4 A prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013;

19.2.5 A inobservância da vedação ao nepotismo;

19.2.6 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente.

19.3 A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

19.4 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

19.4.1 Caso a imediata solução de continuidade do contrato traga prejuízos à PRODEMGE, a comunicação citada no item acima poderá prever que os efeitos da rescisão serão operados em data futura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela **PRODEMGE**, no âmbito de sua competência administrativa para a condução da execução contratual, observadas as condições pactuadas, as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE*** e das demais normas aplicáveis.

20.2 Quando a solução da questão omissa implicar alteração de direitos, deveres ou encargos contratuais, sua adoção dependerá de prévia concordância das partes e da formalização cabível, observados os requisitos e limites legais, vedada a imposição unilateral de obrigações adicionais à **CONTRATADA** ou a modificação unilateral das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO

21.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no seu sítio oficial na internet, em obediência ao disposto no *art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE,*** para produzir a sua eficácia.

MINUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ao concordarem com os termos estabelecidos, as partes assinam eletronicamente este instrumento, após sua leitura e a de seus anexos, como prova do ajuste firmado.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Nome
Diretor ou Diretor-Presidente
Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria de Operações e Infraestrutura ou Diretoria de Soluções Digitais de Governo

Nome
Diretor ou Diretor-Presidente
Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria de Operações e Infraestrutura ou Diretoria de Soluções Digitais de Governo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX

MINUTA

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO Nº XX-XXX/20XX

Pelo presente instrumento, a XXXX, empresa com sede na Rua/Av. XXXX, nº XXX, na cidade de XXX, no Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XX.XXX.XXX/0001-XX, aqui doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** neste ato representada na forma da Lei, por seus representantes legais, XXXX e XXXX, considerando que, em razão do contrato nº **XX-XXX/20XX,** terá acesso às informações da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – **PRODEMGE**, doravante denominada simplesmente **PRODEMGE**, as quais podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, resolve firmar o presente **TERMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERIA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente o estabelecimento de regras de sigilo e confidencialidade, em vista da disponibilização ao **CONTRATADO** das informações constituídas principalmente por, mas não limitadas a, documentos e dados fornecidos pela **PRODEMGE,** os quais serão de livre uso da primeira, respeitados os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INFORMAÇÃO

O **CONTRATADO** obriga-se, por si, seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados que tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação sigilosa da **PRODEMGE** a que tenham acesso.

O **CONTRATADO** não pode, sob qualquer pretexto, utilizar tais informações sigilosas para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, sem a prévia autorização da **PRODEMGE**.

§ 1º - O termo "informação" abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, relativas ao objeto do Contrato nº **XX-XXX/20XX**, que tenham sido demarcadas como sigilosas no momento de sua divulgação, tais como:

- Listagens e documentação com informações confidenciais.
- Documentos relativos à estratégia do negócio, lista de clientes e as respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma.
- Metodologia e ferramentas de desenvolvimento e qualquer tipo de serviço de TIC, desenvolvidas pela **PRODEMGE** e outros.
- Qualquer documentação relativa aos sistemas sob a guarda da **PRODEMGE** ou relativa ao ambiente tecnológico da **PRODEMGE**.
- Quaisquer informações de cunho jurídico e/ou negocial que envolvam a **PRODEMGE** ou suas operações.

§ 2º - O disposto no § 1º não se aplica às informações que sejam consideradas de domínio público, ou que tenham sido divulgadas antes da data de vigência do Contrato nº **XX-XXX/20XX**, firmado com o **CONTRATADO**.

§ 3º - O **CONTRATADO** poderá proceder ao fornecimento das informações confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa, obrigando-se, todavia, a comunicar tal fato à **PRODEMGE**, previamente e por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoantes aos termos da ordem judicial ou administrativa.

§ 4º - Os materiais, documentos e informações da **PRODEMGE** obtidos pelo **CONTRATADO** apenas serão utilizados com o único propósito de executar o Contrato nº **XX-XXX/20XX**. Todos os documentos e/ou informações necessários à execução do contrato deverão ser solicitados sempre por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A violação de quaisquer disposições deste TERMO, especialmente a divulgação, utilização, transferência, cessão ou disponibilização não autorizada de informações, materiais ou documentos da **PRODEMGE**, sujeitará a **CONTRATADA** à responsabilidade por perdas e danos comprovadamente decorrentes do descumprimento, nos termos dos Arts. 389, 402 e seguintes do Código Civil.

MINUTA

As obrigações previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento terão início na data de sua assinatura e perdurarão durante toda a vigência do contrato e por um ano a contar de seu término, e abrangerá, além das informações de que o **CONTRATADO** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na data da assinatura deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente TERMO representa o consentimento integral do **CONTRATADO** quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresso e formal consentimento da **PRODEMGE**.

Os eventuais sucessores do **CONTRATADO** se obrigam a respeitar as disposições do presente TERMO.

O presente termo não poderá ser cedido sem o consentimento expresso, por escrito, dos seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

O Foro do presente Termo de Sigilo e Confidencialidade é o da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal, neste instrumento, assinou.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Compras

Anexo nº III/PRODEMGE/GCO/2026

PROCESSO Nº 5140.01.0004655/2026-91

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., nº....., Cidade-Estado, CEP ....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório e eventual contratação, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 68 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prodemge, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Representante Legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.